



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

### SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN, Trecho 2, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.818-900

Telefone: 61 2028-2084

### TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.001081/2023-59

**Unidade Gestora:** 440075

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **GARO JOSEPH BATMANIAN**, nomeado pela Portaria nº 2.078, de 21 de março de 2023, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, portador da matrícula funcional SIAPE nº 3334862, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada na SRTVS QD 701 BLOCO 2 SB 14/15/16 ED. Assis Chateaubriand, Brasília/DF CEP: 70.340-906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HUGNEY SILVA VELOZO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.001081/2023-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços, nº 1/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 4/2023, do Ministério da Cultura, UASG 420001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato originário e do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 05/10/2024 e final em 04/10/2025, podendo ser encerrado a qualquer momento, no interesse da Administração.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Fica mantido o valor total da Contratação no montante mensal de **R\$ 1.421.354,69** (um milhão quatrocentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos),

conforme demonstrado abaixo:

<b>ITEM (SERVIÇO)</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALORES</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos	586,00	R\$ 0,0001	R\$ 0,05
2	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais	58,60	R\$ 0,0001	R\$ 0,005
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	58,60	R\$ 0,0001	R\$ 0,005
4	Repasso - voos domésticos	586	R\$ 1.707,05	R\$ 1.000.331,03
5	Repasso - voos internacionais	46	R\$ 8.835,29	R\$ 406.426,34
6	Repasso seguro viagem	58,60	R\$ 249,10	R\$ 14.597,26
	<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 1.421.354,69</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 440075

**Gestão:** 00001

**Ação Orçamentária:** 2000

**Plano Orçamentário (PO):** 0001

**Fonte:** 1000 ou 1052

**Plano de Trabalho Resumido (PTRES):** 226161

**Plano Interno (PI):** SEDE

**Grupo Natureza de Despesa (GND):** 3

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia apresentada, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

4.2. A garantia contratual deverá ter sua validade em até 90 dias após o término da vigência contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas das demais cláusulas do contrato ora aditado, não alteradas e que não colidam com este instrumento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial da União por extrato, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo, é assinado eletronicamente entre as partes.

(Assinado eletronicamente)

**GARO JOSEPH BATMANIAN**  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

(Assinado eletronicamente)

**HUGNEY SILVA VELOZO**  
DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

Testemunhas:

**MARIA MARTINI MARANGON**  
SIAPE: 1813569

**LUIZ EDUARDO RODRIGUES CALDAS**  
SIAPE: 1700574



Documento assinado eletronicamente por **HUGNEY SILVA VELOZO**, Usuário Externo, em 30/09/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian**, Diretor(a) Geral, em 30/09/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Rodrigues Caldas**, Testemunha, em 01/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Martini Marangon**, Coordenador(a), em 01/10/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0218428** e o código CRC **166A9805**.

Referência: Processo nº 02209.001081/2023-59

SEI nº 0218428